PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 322 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, concessionária da Empresa Elétrica Cabreúva, autorizada a elevar para Cr$.16,00 (dezesseis cruzeiros), o preço do KVH.

Artigo 2º - Esse aumento será cobrado a partir de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de dezembro de 1964.

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de dezembro de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -